

**TERMO ADITIVO Nº 5.100.036.1.01.035.01.2023
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO PARA NOVA SEDE DA
AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA REAL
SEGURANÇA, PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Gerente Administrativo**, Hugo Teodoro Dias, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx e por sua **Gerente Financeira**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REAL SEGURANÇA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, sediada na Rua Luíz Ferreira Pinto, nº 67, Loja 14, São Carlos Street, Shopping L1-B, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.516.512/0001-12, neste ato representado por Márcio Dias Rocha, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 035/2023, com fundamento no Processo Administrativo nº 036/2023, que será regido pela Lei Federal nº



8.666/1993 e alterações, pelas Resoluções ANA nº 122/2019, INEA nº 160/2018 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, bem como pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 02/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência do Contrato nº 35/2023, bem como a inclusão de Cláusulas relativas à LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 036/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 24 de julho de 2024, vigorando até 24 de julho de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do serviço correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 2.430,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 1.620,00
CG INEA 069/2022	CBH's	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 486,00
CG INEA 068/2022	Guandu - BIG	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 2.835,00
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 648,00
CG IGAM 01/2019	PS1	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 40,50
CG IGAM 02/2019	PS2	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária / 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura / 4.2.1.1.4. Outros	RS 40,50
Total			RS 8.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 035/2023/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 19.1.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA NOVA SEDE DA AGEVAP, para a consecução do objeto contratual, imagens, sons, filmagens e registros em drives, nuvens no que tange a necessidade monitoramento.
- 19.1.3.** Por meio deste instrumento o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA NOVA SEDE DA AGEVAP, para a consecução do objeto contratual, nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para a consecução do objeto do instrumento contratual, prestações de contas, portal da transparência e respostas a órgãos gestores, tribunais de contas
- 19.1.4.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 19.1.5.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos



dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.

- 19.1.6.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 19.1.7.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.1.8.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.1.9.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.1.10.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.1.11.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE: encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO: marcio.rocha@realsegfire.com.br.



TESTEMUNHAS:


NOME: Diego Cruz Santos
CPF: -
RG: -


NOME: Kelya S. Rocha
CPF: -
RG: -

